

Fis. 06 de Proc.
No 2537-2 de 20 26
Protco.a)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de preparação de praças públicas destinados à instalação de parquinhos infantis, a serem realizados nas praças do Município de Jaboticabal e em seus Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, compreendendo a realização de intervenções necessárias à adequação e organização do espaço físico, incluindo delimitação da área, preparo do solo, regularização e nivelamento do terreno, execução de base adequada para futura instalação dos brinquedos, implantação de drenagem superficial quando necessária, e adequação de acessos e áreas adjacentes indispensáveis à correta instalação dos equipamentos.

1.2. Será adotado o critério de julgamento de **contratação direta**, considerando o valor total para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, abrangendo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviços destinados ao atendimento de necessidade administrativa, observados os parâmetros de economicidade e interesse público.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, bem como especificados nos documentos técnicos que integrarão o edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pela contratante, desde que ocorram motivos de força maior, relevantes e impeditivos do cumprimento do prazo avençado inicialmente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços	Execução de serviços de preparação de praças públicas destinados à instalação de parquinhos infantis, a serem realizados nas praças do Município de Jaboticabal e em seus Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, compreendendo a realização de intervenções necessárias à adequação e organização do	6	R\$ 10.333,33	R\$ 62.000,00

	espaço físico, incluindo delimitação da área, preparo do solo, regularização e nivelamento do terreno, execução de base adequada para futura instalação dos brinquedos, implantação de drenagem superficial quando necessária, e adequação de acessos e áreas adjacentes indispensáveis à correta instalação dos equipamentos.			
--	--	--	--	--

2.1. O objeto da contratação compreende a execução de serviços destinados à preparação completa da área para implantação de parquinho infantil, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, de forma detalhada, as seguintes atividades:

- Delimitação e contenção da área:** Implantação de cercamentos, guias, meio-fio, muretas, balizadores ou outros elementos físicos adequados à contenção e definição do perímetro do espaço, com alinhamento conforme projeto, garantindo organização espacial, segurança dos usuários e adequada separação das áreas adjacentes.
- Limpeza, preparo do solo e terraplenagem:** Execução de limpeza mecanizada e/ou manual da área, com retirada de vegetação, raízes, resíduos, materiais orgânicos e entulhos, seguida da execução de cortes, escavações, aterros, reaterros e compactação do solo em camadas, conforme especificações, observando-se o grau de compactação necessário para assegurar estabilidade e resistência compatíveis com a destinação da área..
- Nivelamento, regularização e conformação do terreno:** Regularização final da superfície com controle geométrico de cotas, inclinações e caimentos mínimos para escoamento superficial, garantindo plano uniforme, estável e seguro, em conformidade com parâmetros de qualidade e com a ABNT NBR 16071, proporcionando base adequada à instalação futura dos equipamentos recreativos.
- Execução de base estrutural e camadas de suporte:** Construção de base dimensionada conforme documento descritivo, podendo compreender lastro de brita, camada drenante, concreto simples, concreto magro ou outro sistema equivalente, com espessura e resistência adequadas, destinada a suportar cargas permanentes e variáveis, bem como impactos decorrentes da utilização do espaço, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança.
- Sistema de drenagem superficial e proteção contra erosão:** Implantação de soluções de drenagem, quando necessário, tais como canaletas, sarjetas, grelhas, tubos de drenagem, colchões drenantes ou dispositivos similares, assegurando adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo formação de poças, processos erosivos, recalques diferenciais e comprometimento da base executada.
- Adequação às normas de acessibilidade:** Execução ou adequação de rampas, passeios, áreas de transição e circulação, observando dimensões mínimas,

inclinações, patamares, corrimãos e demais requisitos estabelecidos na ABNT NBR 9050, garantindo acesso seguro e autônomo a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- g) **Controle tecnológico e verificação da qualidade dos serviços:** Realização de verificações quanto ao nível de compactação do solo, espessura das camadas executadas, alinhamento, prumo e nível das estruturas implantadas, bem como demais ensaios e inspeções que se façam necessários para assegurar conformidade com o descritivo e as especificações técnicas.
- h) **Segurança do trabalho e sinalização provisória:** Implantação de sinalização provisória da área de trabalho, isolamento da área de intervenção e adoção de todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.
- i) **Limpeza final e entrega da área preparada:** Remoção de resíduos remanescentes, recomposição de áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços e entrega da área em condições adequadas, devidamente nivelada, estabilizada e apta a receber os equipamentos recreativos.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, observando-se boas práticas de execução, qualidade dos materiais empregados e técnicas adequadas, garantindo estabilidade do solo, segurança, durabilidade da intervenção e plena aptidão da área para posterior instalação dos equipamentos recreativos pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, portanto inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, a licitação será realizada com **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adoção da exclusividade visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a competitividade entre empresas de menor porte e promovendo a função social da contratação pública, conforme diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

5.3. Permanecem assegurados, no que couber, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal tardia e aos critérios de desempate, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

5.4. A exclusividade somente deixará de ser aplicada nas hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa nos autos, caso comprovada a inviabilidade de competição ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo a contratada dispor de equipamentos, maquinário de terraplenagem, ferramental e todos os acessórios indispensáveis ao fiel cumprimento das especificações técnicas, descritivos e demais documentos que integram o presente procedimento.

6.2. Todos os colaboradores da contratada deverão atuar devidamente uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as legislações vigentes e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à atividade, especialmente as normas de segurança pertinentes.

6.3. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as boas práticas de execução, além das condições previstas no Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do edital, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. A contratada deverá apresentar planejamento de execução detalhado previamente à emissão da ordem de serviço, contendo a descrição das etapas executivas, prazos correspondentes e previsão de verificações de avanço para fins de pagamento.

6.5. A mão de obra empregada na execução dos serviços não terá qualquer vínculo com a Administração Municipal, inexistindo responsabilidade da Prefeitura por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou acidentários decorrentes da execução contratual.

6.6. Na elaboração da proposta orçamentária, a licitante deverá observar e contemplar todas as disposições constantes dos documentos técnicos anexos ao edital.

Subcontratação

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços.

Garantia da contratação

6.8. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Sustentabilidade

6.10. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem a adequada destinação de resíduos, em consonância com as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazo de execução

- 7.1. Os serviços serão executados sob o regime de **contratação direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral do objeto por preço certo e total, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.2. O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 7.3. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Início, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços registro diário atualizado, em meio físico ou eletrônico, destinado ao registro diário das atividades executadas, condições climáticas, quantitativos produzidos, intercorrências, determinações da fiscalização e demais fatos relevantes à execução contratual, o qual ficará permanentemente à disposição da fiscalização.
- 7.5. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização da Administração, que poderá acompanhar, supervisionar, determinar correções e atestar as etapas executadas, sem que tal acompanhamento exclua ou reduza a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

Garantia dos serviços

- 7.6. Os serviços deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo, conforme preconiza o art. 618 do Código Civil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Fis 12 de Proc.
No 2537-2 de 20 26
Protco.a)

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

Fls	13	de Proc.
Nº	2537-2	de 20 26
Protco.a)		

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, e que o objeto não é de grande vulto, a Administração optou por não exigir garantia contratual.

11.2. A dispensa da exigência de garantia justifica-se pela natureza simples e de baixo risco da execução contratual, bem como pelo reduzido valor econômico do contrato, o que torna desnecessária a imposição de encargo adicional à contratada, preservando-se, assim, o princípio da razoabilidade e a economicidade administrativa.

11.3. Não obstante, a CONTRATADA permanecerá responsável pela fiel execução do objeto contratado, sujeitando-se às sanções administrativas e demais responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria de Administração será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

Gestora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Jorge Luis Martinez	Chefe de Gabinete	10913

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Alessandro Martinez Henrique	Secretária	10127

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medições e Recebimento do Objeto

13.1. Para fins de verificação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas verificações de avanço mensais, sempre no último dia útil, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.

13.2. Realizada a verificação de avanço, a Contratada enviará o relatório quantitativo e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

13.3. Aprovada a verificação de avanço, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal - Fatura.

13.4. Os serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.

13.5. Os serviços executados em desacordo com os descritivos e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com os descritivos, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.

13.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

13.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição e ato da liquidação da despesa.

13.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

13.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

14.1. Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento, observada a vedação constante do §1º, do artigo 2º, da Lei federal no 10.192, de 14/02/2001.

14.2. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), válido no momento da aplicação do reajuste.

14.3. Eventuais diferenças entre o índice oficial de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de Contratação Direta.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de manifestação de interesse.

16. DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame vertente.

16.2. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. **Multa:**
- I-moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- II- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

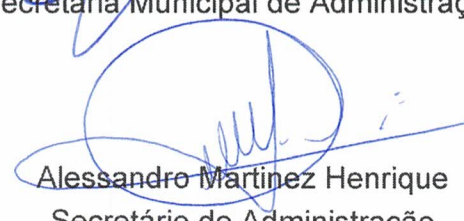
Fls. 19 de Proc.
No 2537.2 de 20 26
Protco.a) _____

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na _____, codificada sob nº _____.

Jaboticabal, 11 de Março de 2026.


Jorge Luis Martinez
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração


Alessandro Martinez Henrique
Secretário de Administração